

PUBLICADO DOC 07/05/2008, PÁG. 111

PARECER Nº 1666/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SÔBRE O **PROJETO DE LEI Nº 379/2007**.

De autoria do nobre Vereador Senival Moura, o projeto de lei nº 379/2007 pretende desobrigar de passar pela catraca dos coletivos e das bilheterias, as gestantes – a partir da 28ª semana, e os obesos.

Da justificativa apresentada, depreende-se a intenção do proponente de proteger a integridade física das gestantes e dos obesos, além de lhes facilitar o embarque e desembarque nos transportes coletivos.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa deu pela legalidade da matéria, alertando para o quorum de maioria simples para deliberação.

No âmbito de sua competência, esta Comissão entende que a proposta é meritória, pois beneficia o usuário ao facultar-lhe a decisão de passar ou não pela catraca, nas condições que especifica, sem, contudo, prejudicar a atividade econômica eis que não prevê isenção do pagamento das tarifas.

Pelo exposto, FAVORÁVEL é o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 01/11/2007.

Goulart – Presidente e relator

Donato

Adolfo Quintas

Senival Moura

Mara Gabriilli

Myryam Athie